



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40,

DE 03 DE JUNHO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por anulação de dotação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, com fundamento no artigo 43, §1.º, III, da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), nos valores e para atender despesas das secretarias discriminadas no Anexo Único desta lei, para execução das emendas impositivas individuais, conforme também disposto no Anexo Único.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal